

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

**Divino - MG**

## OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO



À Câmara Municipal de Divino (MG)

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

Vem, esta Vereadora, Presidente da Câmara Municipal de Divino, encaminhar às Vossas Excelências o projeto de Lei que 001/2022 que:

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE DIVINO.**

Segue justificativa para a proposição, na forma da Exposição de Motivos a respeito da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revisão geral prevista em lei.

Atenciosamente, contando com a aprovação, e pedindo tramitação de urgência!

**Bárbara Alves Alcon**

Pres. da Câmara Municipal de Divino/MG.

À Câmara Municipal de Divino  
Rua Dr. Nelson Meireles, nº 108,  
Centro, Divino/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



**PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

***DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,16%, dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 46, de 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

**Art. 3º** - O abono família por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para quem recebe salário de até 1.655,98 (mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG




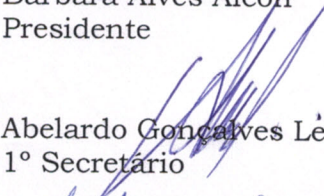
## JUSTIFICATIVA:

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de realizar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual lhes assegura a revisão geral prevista em lei.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio dos demais Pares desta Casa, para análise e aprovação.

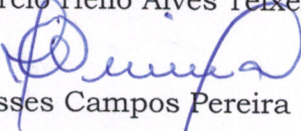
Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2022.

  
Bárbara Alves Alcon  
Presidente

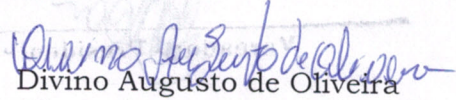
  
Abelardo Gonçalves Leal Filho  
1º Secretário

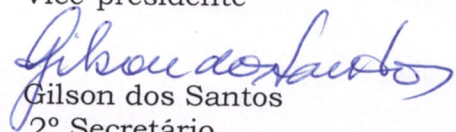
  
Jorge Nolasco de Albergaria


  
Márcio Hélio Alves Teixeira

  
Ulisses Campos Pereira

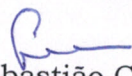
  
Sebastião Real Sobrinho

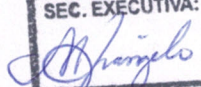
  
Divino Augusto de Oliveira  
Vice-presidente

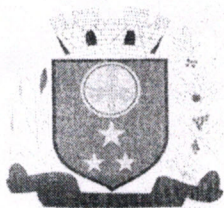
  
Gilson dos Santos  
2º Secretário

  
Leandro Rodrigues Santana

  
Marcos Gonçalves Gomes Toledo

  
Sebastião Clarete Ferreira

Nº PROTOLO: 022	
SEC. EXECUTIVA: 	DATA: 01/02/2022
ORGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

## TABELA DE VENCIMENTOS

(Art.8º da Lei Complementar 46/2018)

Nível	Vencimentos
I	1.506,30
II	2.703,70
III	3.823,71
IV	1.835,79
V	1.904,12
VI	1.523,29
VII	2.284,94

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Art.7º da Lei Complementar 46/2018)

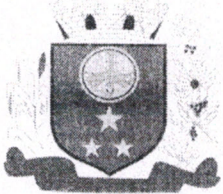
Nº de cargos	Denominação	Esc. Mínima	Vencimentos
1	Diretor Geral	2º Grau	3.823,71
1	Consultor Jurídico e Legislativo	3º Grau Bel. Em Direito	5.523,29

## ANEXO III

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Art. 7º da Lei Complementar 46/2018)

Nº de cargos	Nível	Denominação	Esc. Mínima	Vencimentos
1	I	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	1.506,30
1	II	Secretário Executivo	2º Grau	2.703,70
1	III	Contador	3º Grau - Ciências Contábeis	3.823,71
1	IV	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH " B "	1.835,79
1	V	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1.904,12
1	VI	Recepcionista	Ensino Fundamental	1.523,29
1	VII	Secretário Adjunto	Ensino Médio	2.284,94



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

## ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROGRESSÃO HORIZONTAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar de Serviços Gerais	1.506,30	1.536,43	1.567,15	1.598,50	1.630,47	1.663,08	1.696,34	1.730,26	1.764,87
Secretário Executivo	2.703,70	2.757,77	2.812,93	2.869,19	2.926,57	2.985,10	3.044,80	3.105,70	3.167,81
Contador	3.823,71	3.900,18	3.978,19	4.057,75	4.138,91	4.221,68	4.306,12	4.392,24	4.480,08
Motorista	1.835,79	1.872,50	1.909,95	1.948,15	1.987,12	2.026,86	2.067,40	2.108,74	2.150,92
Auxiliar Administrativo	1.904,12	1.942,20	1.981,05	2.020,67	2.061,08	2.102,30	2.144,35	2.187,23	2.230,98
Recepcionista	1.523,29	1.553,75	1.584,83	1.616,53	1.648,86	1.681,83	1.715,47	1.749,78	1.784,78
Secretário Adjunto	2.284,94	2.330,64	2.377,25	2.424,80	2.473,29	2.522,76	2.573,21	2.624,68	2.677,17

CARGO/DENOMINAÇÃO	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Auxiliar de Serviços Gerais	1.800,17	1.836,17	1.872,89	1.910,35	1.948,56	1.987,53	2.027,28	2.067,83	2.109,18
Secretário Executivo	3.231,17	3.295,79	3.361,70	3.428,94	3.497,52	3.567,47	3.638,82	3.711,59	3.785,83
Contador	4.569,68	4.661,07	4.754,30	4.849,38	4.946,37	5.045,30	5.146,20	5.249,13	5.354,11
Motorista	2.193,94	2.237,82	2.282,57	2.328,22	2.374,79	2.422,28	2.470,73	2.520,14	2.570,55
Auxiliar Administrativo	2.275,60	2.321,11	2.367,53	2.414,88	2.463,18	2.512,44	2.562,69	2.613,95	2.666,23
Recepcionista	1.820,47	1.856,88	1.894,02	1.931,90	1.970,54	2.009,95	2.050,15	2.091,15	2.132,98
Secretário Adjunto	2.730,71	2.785,33	2.841,03	2.897,85	2.955,81	3.014,93	3.075,23	3.136,73	3.199,46



**CONSULTORIA,  
ASSESSORIA  
E AUDITORIA**  
Em contabilidade e gestão pública



**Assunto:** Impacto Orçamentário-Financeiro referente a análise de viabilidade de proposição do Projeto de Lei que trata de recomposição salarial dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados do Poder Legislativo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente cálculo trata de estudo de viabilidade de execução do projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que visa conceder reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados do Poder Legislativo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais nos termos do presente projeto.

Para estimativa dos cálculos apresentados abaixo foi utilizado como referência o montante aplicado em despesa de pessoal em dezembro/2021 e a receita corrente líquida referente data-base de 31/12/2021.

Com base nos resultados obtidos a execução do Projeto de Lei supracitado é viável uma vez que o percentual de 2,27% estimado para os próximos 12 meses, atendendo o percentual imposto no art. 19 e art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Descrição	Valor
Receita Corrente - Data-Base 31/12/2022	55.422.520,11
Valor com gasto com pessoal nos últimos 12 meses	1.143.459,60
<b>Estimativa de gastos com despesa com pessoal de acordo com o INPC acumulado de 10,16 % proposto para o exercício de 2022.</b>	116.175,50
Valor estimado com gasto com pessoal após a revisão	1.259.635,10
<b>Percentual com o gasto com pessoal estimada</b>	<b>2,27%</b>

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



**CONSULTORIA,  
ASSESSORIA  
E AUDITORIA**  
Em contabilidade e gestão pública



Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

**III - na esfera municipal:**

a) **6% (seis por cento)** para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Com objetivo de demonstrar que o impacto para o próximo triênio, considerando estimativa de índice para a inflação é 3,49% e para 2023 e para 2024 as previsões são de 3,25% de acordo com a publicação em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-02/mercado-financeiro-aumenta-projecao-da-inflacao-para-360>.

O cálculo apresentado abaixo, considerou a evolução da receita corrente líquida na mesma proporção da possível recomposição para os anos seguintes conforme previsões citadas acima. Para tanto, considerando que a receita corrente líquida permanecerá instável e a recomposição salarial será o ganho previsto para inflação, não apuramos índices que causem algum impacto orçamentário e financeiro que inviabilize o atendimento a norma constitucional.

A recomposição salarial ou revisão geral vem assegurada pelo artigo 37, inciso X da Constituição da República (alterado pela EC nº.19/98) e deve ser concedida em índice capaz de recompor as perdas inflacionárias, razão do termo "revisão". Feitas estas considerações, é indiscutível o entendimento de que a Revisão Geral é um instituto diverso do Reajuste.

A Revisão Geral, de fato, não formaliza um aumento propriamente dito, em tese, não corresponde a uma majoração na remuneração ou no subsídio, mas representa uma revisão, que visa à reposição do poder aquisitivo dos vencimentos do servidor ou do agente político, que em razão dos índices inflacionários, se tornaram defasados.



**CONSULTORIA,  
ASSESSORIA  
E AUDITORIA**  
Em contabilidade e gestão pública



Art. 37 (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

No tocante ao atendimento ao art. 29-A, § 1º, da CF/88 estabelece outro limite a ser observado:

Art. 29-A. [...]

**1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.** (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Descrição	Evolução para os próximos 3 exercícios subsequentes			
	Valores - Base 2021	Valores - Base 2023	Valores - Base 2024	Valores - Base 2025
Repasso Poder Executivo	1.620.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00
Despesa com Pessoal 31/12/2021	637.782,86	702.581,60	727.101,70	750.732,50
Despesa com Pessoal recomposta de acordo com índice de INPC - Dezembro/2021 e projeção de inflação para o próximo triênio.	702.581,60	727.101,70	750.732,50	775.131,31
<b>Índice após aporte</b>	<b>43,37%</b>	<b>44,88%</b>	<b>46,34%</b>	<b>47,85%</b>

Diante da análise apresentada abaixo, o Poder Legislativo atende plenamente o limite constitucional, estimando um percentual de 43,37% para 2022 e 44,88%, 46,34% e 47,85% para os exercícios ,2023, 2024 e 2025 respectivamente.

Desta forma, as despesas resultantes do presente projeto de lei, considerando o quantitativo de servidores existente no quadro e ainda que a expectativa de arrecadação para o exercício de 2022, não apresenta aumento relevante em relação ao índice com despesas de pessoal e não superior ao INPC acumulado, sendo recomendável sua propositura.

Divino, 03 de fevereiro de 2022.

  
Glória Aparecida Rodrigues dos Santos  
Consultora contábil  
CRC 068843





Receba notificações de novos artigos e notícias do iDinheiro.



Agora não

Permitir



INÍCIO > TABELAS

## TABELA INPC 2021

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
dezembro/2021	0,73	10,16	10,16
novembro/2021	0,84	9,36	10,96
outubro/2021	1,16	8,45	11,08
setembro/2021	1,20	7,21	10,78
agosto/2021	0,88	5,94	10,42
julho/2021	1,02	5,01	9,85
junho/2021	0,60	3,95	9,22
maio/2021	0,96	3,33	8,90
abril/2021	0,38	2,35	7,59
março/2021	0,86	1,96	6,94
fevereiro/2021	0,82	1,09	6,22
janeiro/2021	0,27	0,27	5,53

Anúncio fechado pela **CRITEO**